

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2016

Processo Administrativo nº. 031/2016.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, através da Programa Agricultura Familiar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Data e horário para a entrega de envelopes: 04 de abril de 2.016, às 09h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 04 de abril de 2.016, às 09h35min.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL/SP**, através da Senhora Prefeita Municipal que este subscreve, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o exercício financeiro de 2016. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia **04 de abril de 2016, às 09h30mm**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão o Envelope contendo documentos exigidos e Projeto de Venda.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do Convênio PNAE.

4. DO ENVELOPE

4.1. Os interessados deverão apresentar em **Envelope** opaco e lacrado, os documentos necessários para habilitação e Projeto de Venda, sendo:

4.1.1. Para o **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- e)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso

de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.1.2. Para o **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.1.3. Para o **PARTICIPANTE INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III).

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, será efetuada a seleção, dos Projetos de Venda observando-se os seguintes critérios:

1º) Fornecedores locais do município (produtores com residência e produção no município);

Caso não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade:

2º) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

3º) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4º) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica);

5º) Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos);

6º) Fornecedores individuais;

7º) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos, que deverão ser de 1ª qualidade, serão entregues, semanalmente, diretamente nas instituições de ensino do município, nos endereços a serem indicados no ato da requisição dos produtos, durante o exercício financeiro de 2016, na qual se atestará o seu recebimento.

7. DOPAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, não podendo ser superior à média de preços constante da pesquisa prévia realizada.

7.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços atualmente praticados no mercado.

7.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Local, dias e horário para leitura ou obtenção deste EDITAL e INFORMAÇÕES: segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares nº329 centro Ribeirão do Sul/SP.

8.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

8.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues pela vencedora no dia 04 de abril de 2016, até às 17h00min, na Cozinha Piloto, situada a Rua Onofre Martins de Mello, nº 40, centro, Ribeirão do Sul/SP.

8.4. Faz parte integrante do presente expediente os seguintes anexos:

Anexo: **I** (Especificação do Pedido); **II** (Minuta de Contrato), **III** (Modelo de Projeto de Venda).

Ribeirão do Sul, 14 de março de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2016

Processo Administrativo nº. 031/2016.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

A N E X O I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Cronograma
01	Abóbora Cabotiã de primeira qualidade, tamanho médio de no máximo 20 cm. Tamanho e cor uniformes, isenta de material terroso, insetos e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecanismos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixas de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.	Kg	260	R\$ 2,93	Semanal
02	Abobrinha brasileira , produto deve apresentar-se fresco, com grau de maturidade médio, estar intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamentos e terra em sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.	Kg	100	R\$ 4,13	Semanal
03	Almeirão pão de açúcar , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Peça	90	R\$ 2,83	Semanal
04	Alface crespa , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Peça	500	R\$ 2,66	Semanal
05	Banana nanica ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da variedade, estar livre enfermidades, insetos, e sujidades. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20kg.	kg	1500	R\$ 2,03	Semanal
06	Berinjela , Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	100	R\$ 2,20	
07	Beterraba , de primeira, fresca, sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar característica de tamanho, cor e aroma da espécie e variedade. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg	120	R\$ 3,03	Semanal
08	Brócolis : Brócolis devem ser frescos apresentando as características próprias do produto (verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado).	Maço	50	R\$ 3,50	Semanal

09	Cenoura. De primeira, sem rama, fresca, lisa, compacta e firme. Sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida. Entregue em caixa de monobloco.	Kg	150	R\$ 5,33	Semanal
10	Cheiro verde: com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típico da variedade, isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço	100	R\$ 3,00	Semanal
11	Chicória, com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg	90	R\$ 2,66	Semanal
12	Couve, com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço	100	R\$ 3,00	Semanal
13	Couve Flor: De primeira qualidade. Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Maço	100	R\$ 5,25	Semanal
14	Limão: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	50	R\$ 2,83	Semanal
15	Mamão, espécie: papaia. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300	R\$ 4,36	Semanal
16	Mandioca, descascada, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isenta de sujidades (material terroso), parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg	400	R\$ 3,73	Semanal
17	Pimentão verde, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 5,23	Semanal
18	Pimentão vermelho, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 7,13	Semanal
19	Ovo, de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	Dz	250	R\$ 4,81	Semanal
20	Pepino japonês, deve apresentar-se fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não apresentar superfície úmida e pegajosa, e terra em sua superfície externa. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg	240	R\$ 3,73	Semanal
21	Repolho verde ou roxo, folhas viçosas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixas de monobloco plástica.	Kg	400	R\$ 4,83	Semanal
22	Rúcula, com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típico da variedade, isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço	70	R\$ 2,83	Semanal
23	Tomate. De tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos de origem física ou	Kg	500	R\$ 5,30	Semanal

	mecânica. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.				
24	Vagem manteiga , cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200	R\$ 9,30	Semanal

2. Os produtos relacionados no quadro acima são estimativas de consumo.

Ribeirão do Sul, 14 de março de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2016

Processo Administrativo nº. 031/2016.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

.....

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado, com sede à Rua, em, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$9.000,00-(NOVE MIL REAIS) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios, consoante ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimentos da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

Conta 136 – 02. Poder Executivo- 02.06. Educação e Cultura – 08.306.0007.2.012 - Merenda Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, aliena "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% , mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 anos das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico – financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Multa após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2016, pela resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o foro da Cidade e Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
Elia Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante

CNPJ sob nº. _____

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2016

Processo Administrativo nº. 031/2016.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

A N E X O III – PROJETO DE VENDA

NOME DO PROPONENTE: _____

CNPJ (no caso de associação ou CPF no caso de pessoa física): _____

ENDEREÇO: _____

e-mail: _____

Telefone: (____) _____

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Cronograma
01	Abóbora Cabotiã de primeira qualidade, tamanho médio de no máximo 20 cm. Tamanho e cor uniformes, isenta de material terroso, insetos e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecanismos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixas de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.	Kg		R\$ 2,93	Semanal
02	Abobrinha brasileira , produto deve apresentar-se fresco, com grau de maturidade médio, estar intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamentos e terra em sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.	Kg		R\$ 4,13	Semanal
03	Almeirão pão de açúcar , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Peça		R\$ 2,83	Semanal
04	Alface crespa , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Peça		R\$ 2,66	Semanal
05	Banana nanica ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da variedade, estar livre enfermidades, insetos, e sujidades. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20kg.	kg		R\$ 2,03	Semanal
06	Berinjela , Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg		R\$ 2,20	

07	Beterraba , de primeira, fresca, sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar característica de tamanho, cor e aroma da espécie e variedade. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg		R\$ 3,03	Semanal
08	Brócolis : Brócolis devem ser frescos apresentando as características próprias do produto (verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado).	Maço		R\$ 3,50	Semanal
09	Cenoura . De primeira, sem rama, fresca, lisa, compacta e firme. Sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida. Entregue em caixa de monobloco.	Kg		R\$ 5,33	Semanal
10	Cheiro verde : com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típico da variedade, isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço		R\$ 3,00	Semanal
11	Chicória , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg		R\$ 2,66	Semanal
12	Couve , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade; isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço		R\$ 3,00	Semanal
13	Couve Flor : De primeira qualidade. Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Maço		R\$ 5,25	Semanal
14	Limão : de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg		R\$ 2,83	Semanal
15	Mamão , espécie: papaia. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg		R\$ 4,36	Semanal
16	Mandioca , descascada, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isenta de sujidades (material terroso), parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg		R\$ 3,73	Semanal
17	Pimentão verde , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	Kg		R\$ 5,23	Semanal
18	Pimentão vermelho , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	Kg		R\$ 7,13	Semanal
19	Ovo , de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	Dz		R\$ 4,81	Semanal
20	Pepino japonês , deve apresentar-se fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não apresentar superfície úmida e pegajosa, e terra em sua superfície externa. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Kg		R\$ 3,73	Semanal
21	Repolho verde ou roxo , folhas viçosas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixas de monobloco plástica.	Kg		R\$ 4,83	Semanal

22	Rúcula , com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes, com coloração e tamanhos uniforme e típico da variedade, isenta de sujidades, parasita e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástica.	Maço		R\$ 2,83	Semanal
23	Tomate . De tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos de origem física ou mecânica. Entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 kg.	Kg		R\$ 5,30	Semanal
24	Vagem manteiga , cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg		R\$ 9,30	Semanal

Nome e assinatura do Proponente